



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.041/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.004/2014  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 036/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração da redação do Art. 92 da Lei Municipal nº 2.004, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

“**Art. 92.** Esta Lei entra em vigor em 01.01.2015, produzindo efeitos, em relação aos incisos I a III do Art. 13, a partir de 01.01.2016.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.004, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 10 de junho de 2015.

CERTIFICO que, nesta data afixei cópia do(a) <u>Lei</u> presente, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal. <i>Ernani Schneider</i> IMIGRANTE, 10 de junho de 2015
--

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Ernani Schneider*  
ERNANI SCHNEIDER  
Fiscal - Matr. 100  
IMIGRANTE / RS